



CERVEIRA

PLANO DE CONTIGÊNCIA DA FEIRA SEMANAL E MERCADO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Coronavírus – Covid19

Elaborado no âmbito da alínea a) do n.º 3 do artigo 10 do Decreto-Lei 44/2019 de 1 de abril

CMVNC Proteção Civil
Protecao.civil@cm-vncerveira.pt



Edição

Município de Vila Nova de Cerveira

maio de 2020

Proposta e Validação

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

João Fernando Brito Nogueira

Elaboração

Serviço Municipal de Proteção Civil

Município de Vila Nova de Cerveira

Praça do Município

4920-284 V. N. Cerveira



ÍNDICE

1 ENQUADRAMENTO	4
2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	4
3. ÂMBITO	5
4. COVID 19.....	5
5. OBJETIVOS	6
6. SITUAÇÃO	6
7. EXECUÇÃO	7
8. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO	7
9. ATIVAÇÃO DO PLANO.....	7
10. AÇÕES A DESENVOLVER	8
11. PROCEDIMENTOS	9
11.1. ORGANIGRAMA DE PROCEDIMENTOS EM PRESENÇA DE CASOS SUSPEITO	10
11.2. PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA	10
12. LOGÍSTICA	11
13. DIVULGAÇÃO PÚBLICA	12
14. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	12
15 ANEXOS	13
Anexo 1 – Material de informação pública.....	13
Anexo 2 – kits para casos suspeitos e identificação de espaços de isolamento de casos suspeitos	14
Anexo 3 – Layout do recinto da feira semanal e mercado	15



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

COORDENAÇÃO

João Fernando Brito Nogueira – Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

OPERACIONALIDADE

Coordenador Operacional Municipal

Carlos Miguel Brandão Alves

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE CERVEIRA

António Machado – Comandante dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Cerveira

Carlos Pereira – 2º Comandante dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Cerveira

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – POSTO TERRITORIAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Joaquim Patusca – Comandante do Posto Territorial de Vila Nova de Cerveira



1. ENQUADRAMENTO

A Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020 declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2. No dia 11 de março de 2020 a OMS declarou o COVID-19 como uma pandemia, tendo desde então, sido adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19 tem exigido do Governo a aprovação de medidas extraordinárias com vista a prevenir a transmissão daquela doença.

A prioridade de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, repercute-se agora num caminho de regresso gradual da atividade económica ao seu normal funcionamento, mediante a avaliação do quadro epidemiológico, sanitário, social e económico, caminho este que se pretende implementar através de diversas e subsequentes fases.

Entre as várias medidas adotadas, o Governo veio definir medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração, bem como a outros operadores económicos de forma a assegurar o bom funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais.

2. LEGISLAÇÃO APLICAVEL

- a) Lei n.º 27/2006, de 3 de julho – Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC) com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto;
- b) Lei n.º 65/2007, de 30 de novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Organização da Proteção Civil Municipal;
- c) Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho – Lei da Segurança Interna;
- d) O Plano nacional de Preparação e Resposta para a doença por novo coronavírus (COVID-19);
- e) Plano de Contingência para o COVID-19 da ANEPC;
- f) Plano de Operações Nacional para o Coronavírus (COVI-19).
- g) Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020 de 30 de abril;
- h) Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual;
- i) Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio.
- j) Plano de contingência Município de Vila Nova de Cerveira.



3. ÂMBITO

O Plano de contingência da feira semanal e mercado de Vila Nova de Cerveira, é de intervenção municipal e aplica-se ao recinto da feira semanal e mercado de Vila Nova de Cerveira.

4. COVID-19

COVID – 19 é o nome, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada pelo novo coronavírus SARS-COV-2, que pode causar infeção respiratória grave como a pneumonia. Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções nas pessoas. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser parecidas a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como a pneumonia.

A Organização Mundial da Saúde atribuiu o nome, COVID-19, é o nome da doença que resulta das palavras “Corona”, “Vírus” e “Doença”, com indicação do ano em que surgiu (2019).

Os sintomas mais frequentes associados à infeção pelo COVID-19 são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade respiratória (ex. falta de ar)
- Também pode surgir dor de garganta, corrimento nasal, dores de cabeça e/ou musculares e cansaço. Em casos mais graves, pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória, falência renal e de outros órgãos, e eventual morte (SNS 24).

O período de contágio (tempo decorrido entre a exposição ao vírus e o aparecimento de sintomas) é atualmente considerado de 14 dias. A transmissão por pessoas assintomáticas (sem sintomas) ainda está a ser investigada.

Uma epidemia é quando uma doença ocorre com frequência invulgar numa determinada região e por um período limitado. Já a pandemia é uma epidemia que se alastra ao mesmo tempo em vários países (SNS 24).

O SNS 24 (808 24 24 24) tem disponíveis conteúdos informativos, validados pela Direção-Geral da Saúde e em coerência com as autoridades internacionais, para esclarecer a população.



5. OBJETIVOS

A elaboração do presente Plano de contingência pretende ser um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção ao aparecimento de casos suspeitos de infeção, permitindo assim planear uma intervenção concertada e eficaz, tendo em vista a retoma da atividade comercial que se desenvolve na feira retalhista cuja organização é da competência da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira (CMVNC).

A elaboração do Plano pretende definir:

- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores da CMVNC.
- A estrutura de coordenação, decisão, monitorização e a divulgação de informação.

Na elaboração deste documento não estão previstas ações de tratamento médico. Para tal circunstâncias deverão ser seguidas as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde (DGS).

Para situações que não se encontrem previstas neste Plano, estas deverão ser avaliadas caso a caso.

6. SITUAÇÃO

O Município de Vila Nova de Cerveira tem sob a sua gestão uma feira e mercado retalhista cujo recinto se situa na União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, onde se desenvolvem várias atividades de comércio a retalho e prestação de serviços de restauração e bebidas não sedentárias.

Devido a sua singularidade, estamos perante espaços propensos ao surgimento de aglomerações de elevado número de pessoas, devido a forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer pelo contacto direto entre indivíduos, pelo que, face a atual situação epidemiológica, se considere no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste espaço de realização da feira identificam-se os seguintes intervenientes:

- Trabalhadores da CMVNC;
- Feirantes e seus colaboradores;
- Consumidores;



7. EXECUÇÃO

O cumprimento do estipulado neste plano aplica-se a todos os feirantes e seus colaboradores, consumidores e trabalhadores da CMVNC que direta ou indiretamente interagem no recinto da feira semanal e mercado de Vila Nova de Cerveira.

Cada interveniente atuara perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas no presente Plano.

A implementação das medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira no recinto da feira retalhista e mercado será ponderada, tendo sempre em linha de conta as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo.

8. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Do ponto de vista da continuidade de funcionamento do recinto da feira, torna-se imprescindível a concertação de ações que promovam a partilha de informação entre os intervenientes.

O presente Plano de contingência da feira semanal e mercado de Vila Nova de Cerveira, ficará sob a Direção do Sr. ° Presidente da Câmara Municipal Eng.° Fernando Nogueira, responsável máximo da Proteção Civil Municipal, coadjuvado pela Subcomissão de Decisão Estratégica constituída no âmbito da ativação do Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil de Vila Nova de Cerveira.

9. ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano de contingência da feira semanal e mercado de Vila Nova de Cerveira é ativado pelo Sr. ° Presidente da Câmara Municipal Eng.° Fernando Nogueira (Diretor do Plano), com o apoio técnico da Subcomissão de Decisão Estratégica.

A desativação do Plano de contingência da feira semanal e mercado de Vila Nova de Cerveira é da responsabilidade do Sr. ° Presidente da Câmara.



10. AÇÕES A DESENVOLVER

Na elaboração deste Plano de contingência foram levadas em conta 3 fases de atuação, com procedimentos distintos, nomeadamente:

- **FASE DE PREVENÇÃO**
- **FASE DE RESPOSTA**
- **FASE DE RECUPERAÇÃO**

As várias ações descritas em cada fase de atuação poderão sofrer alterações, face à existência de novas diretivas emanadas pela DGS, Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

FASE DE PREVENÇÃO

Esta fase compreende:

- Divulgação do Plano de contingência da feira semanal e mercado de Vila Nova de Cerveira no sítio do Município na internet.
- Divulgação de informação sobre as medidas de prevenção a adotar a todos os intervenientes.
- Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores da CMVNC.
- Reforço de medidas de limpeza nos recintos das feiras.
- Preparar um espaço para isolamento no recinto da feira, onde seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando assim as pessoas da fonte potencial de infeção.
- Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfeção na entrada e saída do recinto da feira.
- Monitorizar e acompanhar a resposta.

FASE DE RESPOSTA

Esta fase desencadeia-se com o surgimento de um possível caso de contágio em qualquer interveniente, e deve cumprir as seguintes ações:

- Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- Reforçar a limpeza do recinto da feira;
- Garantir a existência de produtos de higiene no recinto da feira, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- Perante o aparecimento de casos suspeitos de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira:



- Deve-se implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), e encaminhamento para um espaço de isolamento;
- Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.

- Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;
- Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com o caso suspeito de infeção.

FASE DE RECUPERAÇÃO

A fase de recuperação é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados, pelo regresso gradual a normalidade, e culminando com a desativação do Plano.

Nesta fase promovem-se as seguintes ações:

- Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira.

A desativação do Plano, pressupõe:

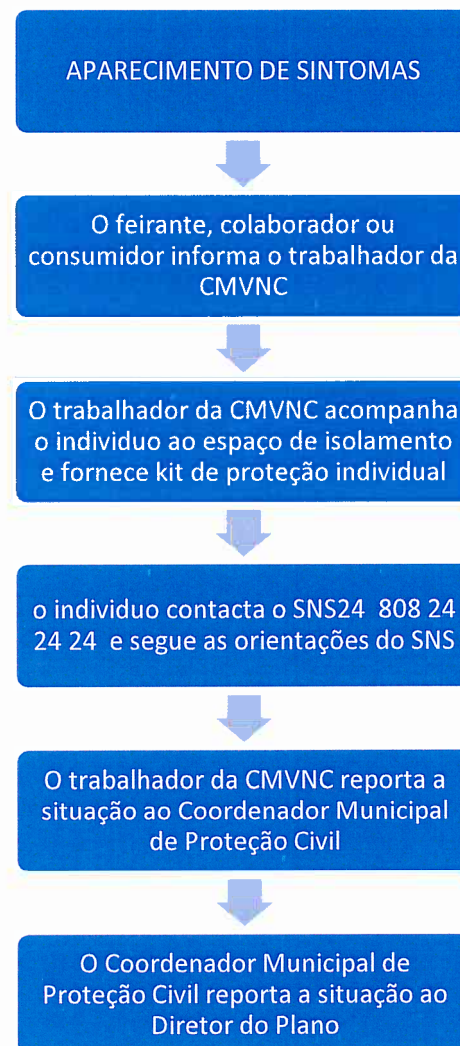
- Desativação do espaço de isolamento;
- Recolha dos Kits de proteção individual não utilizados;
- Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases;
- Elaborar um relatório de avaliação final;
- Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

11. PROCEDIMENTOS

O Plano de contingência da feira semanal e mercado de Vila Nova de Cerveira, define os procedimentos operacionais e as ações que deverão ser desencadeadas em caso de doença ou sintomas, assim como o funcionamento da feira.



11.1 ORGANIGRAMA DE PROCEDIMENTOS PARA DETEÇÃO DE CASOS SUSPEITOS



11.2 – PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA

Segundo as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, a abertura do funcionamento das feiras fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

- a) A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área, ou seja, uma pessoa por cada 20 m²;
- b) Manter uma distância mínima de dois metros entre pessoas;



- c) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- d) Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- e) Definição de circuitos específicos de entrada e saída;
- f) Os feirantes terão de ter para disponibilização aos utentes, solução antisséptica de base alcoólica;
- g) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de máscara pelos feirantes e consumidores, podendo ser complementado com o uso de viseira;
- h) É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de luvas pelos feirantes;
- i) Os feirantes devem providenciar, uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
- j) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- k) Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.

12. LOGÍSTICA

A implementação eficaz do Plano de contingência da feira semanal e mercado de Vila Nova de Cerveira, carece do envolvimento de vários serviços e agentes de proteção civil.

Serviço Municipal de Proteção Civil

- Responsável por assegurar a higienização do recinto da feira;
- Assegura a articulação com a DGS e com o CDOS.

Divisão Administrativa e Financeira

- Assegura a cedência, colocação e recolha de grades no recinto da feira;
- Assegura a reposição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene e limpeza, kits de proteção individual);
- Afetação de recursos para o cumprimento das regras de higiene e saúde pública previstas no Plano;
- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira.

Força Policial Territorialmente Competente

- Responsável por garantir o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira.



Bombeiros voluntários de Vila Nova de Cerveira

- Disponibilização da unidade móvel para isolamento de casos suspeitos.

13. DIVULGAÇÃO PÚBLICA

Toda a informação pública produzida para difundir os comportamentos e medidas de autoproteção a adotar, deve ser sempre em conformidade com as orientações difundidas pela autoridade de saúde e com os procedimentos definidos no presente Plano.

Vão ser produzidos materiais informativos sobre todos os cuidados a ter dentro do recinto da feira, para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença.

Toda esta informação estará disponível nos locais de entrada ao recinto da feira e no interior do recinto.

14. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

O presente Plano de contingência da feira semanal e mercado municipal de Vila Nova de Cerveira é distribuído às seguintes entidades:

- Presidente da Câmara Municipal
- Vereadores da Câmara Municipal
- Comando Distrital de Operações de Socorro
- Serviço Municipal da Proteção Civil
- Divisão Administrativa e Financeira
- Divisão Sociocultural e Desportiva
- Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Cerveira
- GNR – Posto Territorial de Vila Nova de Cerveira
- Centro de Saúde de Vila Nova de Cerveira

Vila Nova de Cerveira, 26 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira



(Fernando Nogueira)



15. ANEXOS

ANEXO 1 – MATERIAL DE INFORMAÇÃO PÚBLICA





ANEXO 2 – KITS PARA CASOS SUSPEITOS E IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO:

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Solução de desinfetante à base de álcool.

COMPOSIÇÃO DE KITS PARA OS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

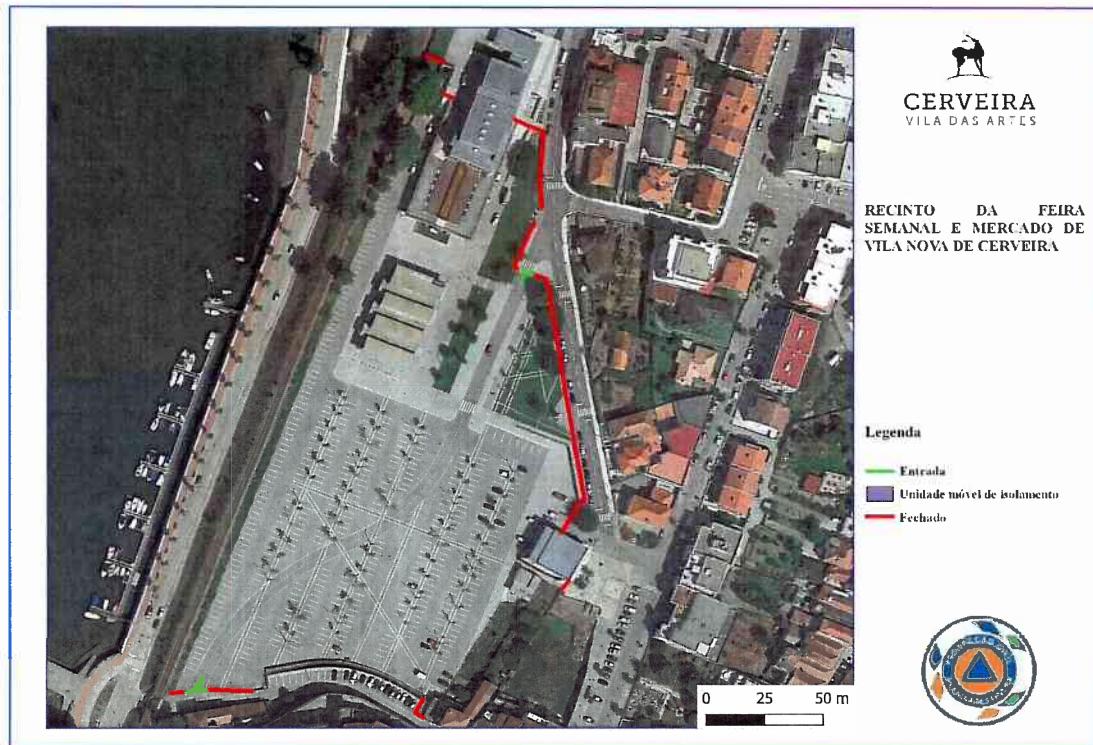
- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Luvas descartáveis;
- Colete identificativo.

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

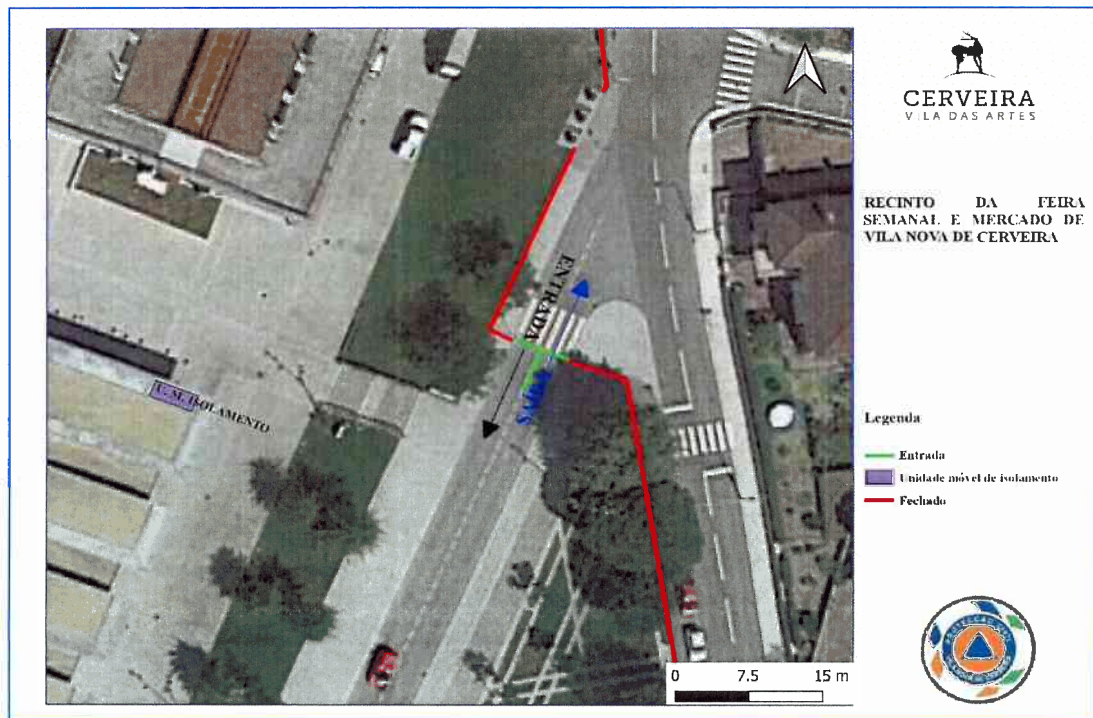
- Unidade móvel dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Cerveira



ANEXO 3 - LAYOUT DO RECINTO DA FEIRA SEMANAL E MERCADO



Pormenor entrada/saída Norte





Pormenor entrada/saída Sul

